



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 33/2022/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

Aos(Às) Senhores(as):
Superintendentes Regionais de Ensino e Diretores(as) DIPEs

Assunto: Contratação de profissionais do Quadro Administrativo, durante o período eleitoral.

Prezados(as) Superintendentes Regionais de Ensino e Diretores(as) da DIPE,

Diante do pronunciamento da Advocacia Geral do Estado, relativo às contratações de servidores para o exercício das funções atribuídas aos profissionais da educação básica, do quadro administrativo da rede estadual de ensino, no período de vedação eleitoral, informamos a V. Sas. que:

1. Considerando o atendimento urgente e inadiável, a Secretaria de Estado de Educação orienta a contratação, exclusivamente, dos profissionais inscritos na Listagem Classificatória definitiva, disposta no endereço eletrônico: <https://contratacao.educacao.mg.gov.br/>, objetivando a manutenção do processo para atendimento em caráter excepcional e temporário de interesse público dos profissionais do Quadro Administrativo, para fins de não acarretar danos e prejuízos na oferta dos serviços educacionais garantidos na Constituição da República, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Importante ressaltar que o processo antecede ao período de vedações eleitorais, não violando, portanto, a Lei Eleitoral.

2. De todo modo, é imprescindível que os atos de contratação obedeam às seguintes cautelas, para salvaguardar o gestor, em conformidade com o CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, da Resolução SEE nº 4.672/2021, a saber:

Art. 1º - Compete ao Diretor da Superintendência Regional de Ensino (SRE), ao Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) e ao Diretor de Escola Estadual, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução, Anexos e Instruções Complementares.

Art. 2º - Compete ao ANE/IE conferir a autenticidade e a exatidão da documentação da Unidade de Ensino, referendando-a antes de seu encaminhamento à SRE.

Art. 3º - Compete ao Diretor de Escola Estadual organizar o Quadro de Pessoal, registrar e atualizar os dados de pessoal no SYSADP (Quadro de Escola e Quadro de Horários) com base no disposto nesta Resolução, em seus Anexos e em Instruções Complementares.

(...)

3. A solicitação da vaga somente deverá ser feita, conforme disposto na Resolução SEE nº 4.672/2021, e, após esgotadas todas as possibilidades de reorganização de turma, para suprir ausências decorrentes de:

- a) licença para tratamento de saúde,
- b) licença à gestante;
- c) vacância do cargo pela ausência de concursado para assumir (contratação em cargo vago).

4. É imprescindível observar a ordem de classificação do certame do processo de contratação, que é a Listagem Classificatória;

5. A comprovação da estrita necessidade de contratação se dará, exclusivamente, em observância ao comporta do Quadro da Escola;

6. No ato da solicitação da vaga, no SYSADP, preencher no campo "Observações" a justificativa detalhada da real necessidade, demonstrando que não é possível adiar o ato de contratação e que está sendo solicitada após esgotadas todas as possibilidades descritas acima no item 3.

Permanecemos à disposição de V. Sas. para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Bárbara de Souza e Silva
Assessora-Chefe da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Subsecretaria de Articulação Educacional - SEE/MG



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 27/07/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Souza e Silva, Assessora**, em 27/07/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50392145** e o código CRC **C3497104**.